

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR

EDITAL INTERNO DE SELEÇÃO NO PPGO-UFRJ

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Odontologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro (FO-UFRJ), torna público o Edital Interno de Seleção no PPGO-UFRJ referente ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), conforme as normativas do EDITAL Nº 26/2024 da CAPES - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE).

1 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

O presente Edital selecionará candidatos ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) para fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche, seguindo as normativas do EDITAL Nº 26/2024 da CAPES.

2 DA QUANTIDADE E DURAÇÃO DAS BOLSAS

2.1 A seleção dos bolsistas competirá ao Programa de Pós-graduação (PPG), e a homologação desta seleção competirá à Pró-Reitoria de Pós-graduação ou órgão equivalente da Instituição de Ensino Superior de vínculo do bolsista.

2.2 A duração da bolsa é de, no mínimo, 4 (quatro) meses e de, no máximo, 9 (nove) meses, correspondendo, portanto, ao mínimo de 4 (quatro) e máximo de 9 (nove) mensalidades.

3 DAS ATRIBUIÇÕES DO CANDIDATO

3.1 Se comprometer a participar, após o período da bolsa, de seminário para divulgação da pesquisa e da experiência do(s) bolsista(s) no exterior, conforme explicitado no item 5.1, inciso VI, do EDITAL Nº 26/2024 da CAPES.

3.2 Apresentar documento comprovando as atribuições do Orientador brasileiro se comprometendo a acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e demonstrando interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

3.3 Apresentar documento comprovando as atribuições do Coorientador no exterior, informando ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e pertencer a uma Instituição de Ensino ou Pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

3.4 Apresentar Carta da Instituição, informando que será aceito, e qual será o período necessário para a realização da pesquisa.

4 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

4.1 Os requisitos para candidatura neste Edital serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura pela Instituição Brasileira.

4.2 Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018).

4.3 O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:

- I- ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;
- II- não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- III- estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;
- IV- não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- V- ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VI- ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;
- VII- ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexo II e Anexo III do EDITAL Nº 26/2024 da CAPES - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE), respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do EDITAL Nº 26/2024 da CAPES - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE);
- VIII- ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;
- IX- não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente. Os

candidatos deverão observar as regras referentes ao acúmulo de bolsas constantes na Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023 e portaria CAPES nº 187, de 28 de setembro de 2023 ou instrumentos legais que a substituam. Em função do acúmulo de bolsa indevido, será aberto processo administrativo, garantindo direito à ampla defesa e contraditório, podendo resultar a obrigação de devolução, total, parcial ou proporcional do investimento feito, conforme artigo 72 da portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018;

- X- não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e
- XI- não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

5 DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo de seleção interna no PPGO-UFRJ será realizado em três etapas.

(1) Envio da documentação em formato .PDF, para o e-mail da coordenadora do PPGO-UFRJ, Profa. Dra. Matilde da Cunha Gonçalves Nojima – matildenojima@ortodontia.ufrj.br, assim como para o e-mail da vice-coordenadora do PPGO-UFRJ, Profa. Dra. Carina Maciel da Silva Boghossian – carina.boghossian@odonto.ufrj.br até a data estipulada no Cronograma (Anexo I);

(2) Homologação da inscrição pela coordenadora, Profa. Dra. Matilde da Cunha Gonçalves Nojima, e pela vice-coordenadora, Profa. Dra. Carina Maciel da Silva Boghossian, do PPGO-UFRJ, que analisarão os documentos apresentados pelo candidato, assim como o tempo decorrido da matrícula no Curso de Doutorado, comprovado através do histórico escolar emitido pela UFRJ; e o tempo remanescente para a defesa de tese, após o retorno do candidato do período estipulado para o Doutorado Sanduíche. Nessa etapa, serão considerados os seguintes tópicos:

- I- atendimento dos requisitos do candidato na data prevista da seleção;
- II- adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;
- III- plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e do potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior.

Ao final, os candidatos receberão um e-mail da Coordenação do PPGO-UFRJ relativo à homologação da inscrição;

(3) Análise dos projetos pela Banca Examinadora, que será composta, como membros efetivos, pelas Professoras Doutoras Carina Maciel da Silva Boghossian (vice-coordenadora do PPGO-UFRJ), Margareth Maria Gomes de Souza (presidente e docente do PPGO-UFRJ), Andréa Fonseca Gonçalves (docente do PPGO-UFRJ) e Mônica Diuana Calasans Maia (avaliadora externa, docente do PPGO-UFRJ), assim como pela discente de Doutorado Thamyres Campos Fonseca. Como membros suplentes da Banca Examinadora, serão as Professoras Doutoras Maria Augusta Visconti Rocha Pinto (docente do PPGO-UFRJ) e Tatiana Kelly da Silva Fidalgo (avaliadora externa, docente

do PPGO-UERJ) e o discente de Doutorado Luiz Felipe Cardoso de Araujo. Serão considerados os seguintes aspectos na avaliação:

- I- pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e
- II- adequação da Instituição de destino e a pertinência técnico-científica do Coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

6 DA INSCRIÇÃO

6.1 Os documentos deverão ser gerados em formato .PDF até limite de cinco megabytes (MB).

6.2 No ato da inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos e informações:

- I- Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;
- II- Currículo Lattes atualizado;
- III- Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- IV- Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V do EDITAL Nº 26/2024 da CAPES - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE);
- V- Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II do EDITAL Nº 26/2024 da CAPES - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE);
- VI- Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III do EDITAL Nº 26/2024 da CAPES - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE);
- VII- Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter, no mínimo, a titulação de doutor.

OBS: Referente aos itens V e VI, acima mencionados, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme

Anexo IV do EDITAL Nº 26/2024 da CAPES - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE).

7 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Após a análise da Banca examinadora, os candidatos serão comunicados do resultado através da página do programa: <http://www.odontologia.ufrj.br/posgraduacao-stricto-sensu> ou por e-mail, em que poderão acessar os pareceres referentes à sua candidatura.

7.2 A Coordenação não disponibilizará qualquer conteúdo das candidaturas concorrentes, em respeito à propriedade intelectual a elas vinculadas.

7.3 Após a divulgação dos pareceres referente ao presente Edital, o candidato terá a possibilidade para interpor recurso administrativo, por meio de comunicação por e-mail à Coordenadora do PPGO-UFRJ, conforme Cronograma disposto no Anexo 1 deste Edital.

7.4 Cada recurso deverá, estritamente, contrapor o conteúdo do parecer de indeferimento, não sendo permitida a inclusão de fatos novos ou de documentos novos que não tenham sido objeto de análise anterior.

7.5 O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Banca Examinadora, responsável pela análise que, após realizar o juízo de reconsideração e, caso mantenha a primeira avaliação, o encaminhará para a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Odontologia da UFRJ, para que seja proferida decisão terminativa, sem apreciação por outras instâncias administrativas.

8 DO RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL FINAL

8.1 O resultado será divulgado no site do Programa de Pós-graduação em Odontologia da UFRJ: <http://www.odontologia.ufrj.br/posgraduacao-stricto-sensu>

9 DA INSCRIÇÃO NO SISTEMA DA CAPES

9.1 Após aprovação no processo seletivo interno do PPGO-UFRJ, a indicação será encaminhada, pela Coordenação do PPGO-UFRJ, à Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa da UFRJ (PR-2), aguardando-se a divulgação do resultado final e homologação pela PR-2 da UFRJ. Após a aprovação no processo seletivo interno da Instituição, o candidato deverá seguir as normativas do EDITAL Nº 26/2024 da CAPES - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE), dentro dos seus respectivos prazos e cronograma estabelecidos.

9.2 A inscrição no sistema da CAPES, é de responsabilidade dos candidatos aprovados na seleção interna do PPGO-UFRJ.

9.3 A Coordenação do PPGO-UFRJ não se responsabilizará por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos de tecnologia da informação, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

9.4 Inscrição condicional, extemporânea ou por via postal, fax ou correio eletrônico não serão acolhidas por este Edital.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS / CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos no presente Edital e seu Anexo serão resolvidos pela Comissão Deliberativa do Programa de Pós-graduação em Odontologia e pelo CEPG/UFRJ, conforme suas competências e de acordo com a legislação universitária pertinente.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2024

Professora Matilde da Cunha Gonçalves Nojima
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Odontologia da UFRJ

Anexo 1 - CRONOGRAMA

ATIVIDADE PREVISTA	PERÍODO / DATA	RESPONSÁVEL
Inscrição dos candidatos	De 31/10/2024 a 06/12/2024	Coordenação do Programa
Processo de seleção	De 09/12/2024 a 12/12/2024	Banca Examinadora
Divulgação do resultado preliminar da seleção interna no site do PPGO-UFRJ	13/12/2024	Coordenação do Programa
Interposição de recursos	Até 15/12/2024	Candidatos
Análise dos recursos	16/12/2024	Banca Examinadora e Coordenação do Programa
Publicação do resultado final da seleção interna no site do PPGO-UFRJ	17/12/2024	Coordenação do Programa
Envio da documentação para a PR2	17/12/2024	Coordenação do Programa

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2024

Professora Matilde da Cunha Gonçalves Nojima
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Odontologia da UFRJ